



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Homologação / Adjudicação	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

### LEI Nº 1367, DE 24 DE JUNHO DE 2021

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)**

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito Adicional-Suplementar, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19		
331	3.3.90.30.00-Material de consumo.....R\$		10.000,00
	312.003-Combate do Coronavírus-COVID 19.		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
145	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$		200.000,00
	310.000-Saúde Geral		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
283	3.1.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$		150.000,00
	110.000-Geral		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
304	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$		50.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL .....R\$		410.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

**a)** - Por conta do “*excesso de arrecadação*” que ocorrerá no presente exercício, conforme consta no demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal..... R\$ 400.000,00

**b)** – Por conta de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19		
332	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$		10.000,00
	312.003-Combate do Coronavírus-COVID 19.		
	TOTAL .....R\$		410.000,00

Lei nº 1367

1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 3 de 12



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 4 de 12



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

### **LEI Nº 1368, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)**

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito Adicional-Especial, no valor de R\$ 441,31 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2162.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19		
	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$	441,31

<b>Art. 2º</b>	- Por conta do “ <i>excesso de arrecadação</i> ” que ocorrerá no presente exercício, conforme consta no demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.....	R\$	<u>441,31</u>
----------------	--	-----	---------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 5 de 12



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

### LEI Nº 1369, DE 24 DE JUNHO DE 2021

*“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do município de meridiano e dá outras providências”.*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do Município de Meridiano.

**Art. 2º-** Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Meridiano, por meio de Ato da Mesa Diretora, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

- I – educação gratuita;
- II – saúde gratuita;
- III – assistência social;
- IV – segurança alimentar e nutricional;
- V – a prática gratuita de esportes;
- VI – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
- VII – o voluntariado e a filantropia;
- VIII – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - a defesa e proteção aos animais;
- X – o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- XI – a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII – os direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 6 de 12



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

XIII – a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;  
e

VX – estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

§ 1º As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

§ 2º Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos nos incisos do caput deste artigo, as entidades:

I – de benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atua;

II – partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; e

III – creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

**Art. 3º-**Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – efetivo e contínuo funcionamento nos 6 meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a entidade presta seus relevantes serviços:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;

b) membro do Poder Legislativo Municipal;

c) autoridade judiciária;

d) membro do Ministério Público; ou

e) Delegado de Polícia;

f) conselhos municipais da área em que a entidade atua;

III – ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;

IV – ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 7 de 12



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

V – que não remunere os cargos de diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, a dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, devidamente expresso em seu estatuto social;

VI – que promoveu atividade expressa no art. 3º desta Lei, em benefício da comunidade, nos 6 (seis) meses anteriores à formulação do pedido, demonstrada em relatório circunstanciado; e

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Meridiano.

§ 2º A autenticação por servidor público será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter apostado o carimbo com a expressão “Confere com o original”, bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

**Art. 4º-** A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Câmara Municipal de Meridiano, até o dia 30 de junho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

§ 1º O Vereador poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação ou reavaliação do reconhecimento de utilidade pública, desde que devidamente justificada.

§ 2º Qualquer cidadão pode ter acesso à situação de regularidade das entidades, por meio do setor competente da Câmara Municipal de Meridiano.

**Art. 5º-** Na redação do Ato da Mesa que declarar a entidade de utilidade pública deverá constar dispositivo, junto da declaração, os termos do Anexo I.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 8 de 12



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

**Art. 6º-** A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Câmara Municipal de Meridiano a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

**Art. 7º-** A Câmara Municipal de Meridiano expedirá certidão de reconhecimento de utilidade pública somente às entidades que atenderem ao disposto no art. 3º.

Parágrafo único. As entidades, para fazerem uso dos benefícios legais do título de utilidade pública, devem apresentar certidão atualizada, com validade de 1 (um) ano.

**Art. 8º-** Compete à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Meridiano:

I – solicitar à entidade, por meio do setor competente, a complementação de documentação, quando necessário;

II – exarar o parecer conclusivo sobre o cumprimento das exigências desta Lei; e

III – encaminhar à Mesa os processos com pareceres favoráveis à declaração de utilidade pública, para fins de edição dos respectivos Atos.

**Art. 9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 24 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na presente data.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1369

4/5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 9 de 12



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

### ANEXO I

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Meridiano (SC), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo estatuto foi registrado no cartório de registro civis das pessoas naturais, interdições, tutelas, pessoas jurídicas e de títulos e documentos sob o termo nº XXXXX, às folhas XX, no livro X – XX, e protocolo nº XXXXXX, em XX de xxxxxxxx de 202X, neste município.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo 1º desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, ciente de que deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Meridiano, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação deste Ato, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Meridiano, XXX. de XXXXXX de 20XX.

ooOoo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 10 de 12

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Termo de Ratificação

**Procedimento Licitatório nº. 059/2021**

**Dispensa nº. 031/2021**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com EXPRESS FORM - FORMULÁRIOS LTDA, pelo valor global de R\$ 16.795,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais). O prazo da presente contratação será de 03 meses.

Meridiano (SP), 02 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 120/2021**

**DISPENSA Nº 0031/2021**

**PROCESSO Nº 0059/2021**

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: EXPRESS FORM - FORMULÁRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (LIVRETOS, FOLDERS E PANFLETOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 16.795,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Meridiano/SP, 08 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 054/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

**Contrato Nº: 122/2021**

Contratada: PAULO CESAR ANTONIASSI - ME

Valor Total: R\$102.406,00 (cento e dois mil quatrocentos e seis reais).

**Contrato Nº: 123/2021**

Contratada: FERAÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Valor Total: R\$ 98.246,70 (noventa e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Município de Meridiano/SP, 18 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0128/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**PROCESSO Nº 058/2021**

CONTRATANTE: Município de MERIDIANO

CONTRATADA: CAPARROZ E XAVIER REGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Profissional Médico Para Desenvolver Suas Atividades Junto À Unidade Básica De Saúde Do Município De Meridiano.

VALOR: R\$ 138.000,00.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

Meridiano/SP, 22 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 11 de 12

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 030/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**PROCESSO Nº 035/2021**

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: CAPARROZ E XAVIER REGO  
CLINICA MÉDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO  
GERAL PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR: R\$ 11.500,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir de sua  
assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

Meridiano/SP, 06 de abril de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

### Homologação / Adjudicação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 015/2021 – Processo nº  
054/2021**

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, quando do procedimento do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 015/2021, que se destina a Aquisição De Materiais De Construção Para Reparos De Prédios Públicos Do Município De Meridiano, e ADJUDICA o seu objeto as empresas licitantes: PAULO CESAR ANTONIASSI - ME, no valor de R\$102.406,00 (cento e dois mil quatrocentos e seis reais); FERAÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 98.246,70 (noventa e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Ficam as ADJUDICATÁRIAS convocadas para assinarem os respectivos contratos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Meridiano/ SP, 18 de junho de 2021.

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 017/2021 – Processo nº  
058/2021**

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, quando do procedimento do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2021, que se destina a Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico para desenvolver suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Meridiano, e ADJUDICA o seu objeto as empresas licitantes: CAPARROZ & XAVIER REGO CLÍNICA MÉDICA LTDA, no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Ficam as ADJUDICATÁRIAS convocadas para assinarem os respectivos contratos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Meridiano/ SP, 22 de junho de 2021.

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 03**

**CONTRATO Nº 133/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**PROCESSO Nº 053/2020**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 1015

Página 12 de 12

### AUTO POSTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

Meridiano/SP, 22 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal